



CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS APOIADOS/PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO, OU EVENTOS OFICIAIS DO GOVERNO DO ESTADO OU DE OUTRAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA DAS QUAIS O MUNICÍPIO FAÇA PARTE.

O Município de Castelo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura – SEMTEC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas inscrições para credenciamento, conforme artigos 6º, XLIII; 74, IV; 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o objetivo inicial de qualificação jurídica e fiscal de artistas locais, para participação em eventos culturais públicos apoiados/promovidos pela Prefeitura Municipal de Castelo, ou eventos oficiais do Governo do Estado, ou de outras instâncias de governança das quais o município faça parte, durante o ano de 2026, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais – MEIs, localizadas no Município de Castelo – ES, para atender aos eventos culturais apoiados/promovidos pela Prefeitura Municipal de Castelo, ou eventos oficiais do Governo do Estado, ou de outras instâncias de governança das quais o município faça parte, durante o ano de 2026

1.2 O presente Edital para o Credenciamento de Artistas está em conformidade com os artigos 6º, XLIII; 74, IV; 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos.

1.3 O credenciamento será exclusivo para artistas que desenvolvam os seguintes gêneros musicais:

1.3.1 Música Popular Brasileira: que engloba produção nacional desenvolvida a partir de um movimento cultural originado após o golpe militar de 1964.

1.3.2 Pop Rock: gênero de fusão usado para descrever o padrão verso refrão da música pop que também pode ser categorizado como rock pelo seu uso de guitarras, bateria e ritmos propulsivos.

1.3.3 Samba e Pagode: gênero musical tipicamente brasileiro, cuja forma moderna consolidou-se nas comunidades afro-brasileiras, no começo do século XX, cuja característica principal é o batuque e a cantoria.

1.3.4 Sertanejo: gênero musical totalmente brasileiro e em seu estilo caipira são utilizados instrumentos artesanais típico como a viola, acordeão e gaita.

1.3.5 Gospel: gênero musical composto para expressar a crença, individual ou comunitária, predominantemente cristã.

1.3.6 Bloco Carnavalesco com músicas autorais.

1.4 Os artistas interessados em participar deste edital deverão realizar seu cadastro (ANEXO I) até o dia **30 de novembro de 2026**.

1.5. Este credenciamento é válido a partir da data de publicação desse edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do credenciamento Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais – MEIs legalmente constituídos, onde deverão apresentar formulário devidamente preenchido, conforme item 3 e documentação complementar, conforme item 5 deste edital.

2.2 As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos profissionais credenciados.

2.3 A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada sob cadastro prévio, e nas condições estipuladas neste credenciamento e de acordo com a programação de eventos do município.

2.4 Não será credenciada a pessoa jurídica ou microempreendedor individual - MEI que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.

2.5 É vedada a participação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC no credenciamento.

2.6 Fica proibida a participação, neste edital, de artistas (em formato solo, dupla, trio ou banda) que dependam de transporte fornecido pela Prefeitura Municipal de Castelo para a realização de sua apresentação.

2.7 A Prefeitura Municipal não disponibilizará equipamento de som, sendo de responsabilidade do artista credenciado utilizar o seu próprio equipamento.

2.8 Fica vedada a participação no presente edital de credenciamento do(a) cantor(a) do Município de Castelo, para a categoria solo, que necessite de banda para sua apresentação, e/ou que tenha reconhecimento regional conforme os termos da instrução técnica 236/2010 do TCES. Para tais artistas as contratações com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura – SEMTEC, ocorrerão por processos distintos em conformidade determina a Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamente as licitações e contratos administrativos.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Os artistas interessados em realizar o cadastramento deverão enviar, de maneira impressa, a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

3.1.1 Formulário de Inscrição - **ANEXO I** - (devidamente preenchido);

3.1.2 Portfólio Artístico.

3.1.3 Para a categoria Banda, é necessário também o preenchimento do **ANEXO II**.



4. DOS PRAZOS:

4.1 Os artistas que pretendem participar de qualquer evento apoiado/promovido pela Prefeitura Municipal de Castelo ou eventos oficiais do Governo do Estado ou de outras instâncias de governança das quais o município faça, durante o ano de 2026 através deste edital, deverão se cadastrar até o dia 31 de dezembro de 2026.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1 Os interessados, **PESSOA JURÍDICA**, deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição (**ANEXO I**), e o portfólio artístico, os seguintes documentos:

- a) Contrato de Exclusividade (**ANEXO II**) – para os casos em que o artista não estiver constituído juridicamente, podendo, assim, ser representado por seu empresário através de Contrato de Exclusividade válido em todo o território nacional, registrado em cartório, assinado por todos os integrantes do grupo, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome de todos os artistas, por atos decorrentes da execução dos serviços com mínimo de 6 (seis) meses da data de contratação.
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações.
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu.
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica.
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal.
- f) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.
- g) Comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Espírito Santo: o link para realização do cadastro é <https://mapa.cultura.es.gov.br/autenticacao/> (**FAZER PRINT DA ABA "MEU PERFIL"**);
- h) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (**ATUALIZADA**);
- j) Certidão Negativa do FGTS (**ATUALIZADA**);
- k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (**ATUALIZADA**);
- l) Certidão Negativa de Débito Estadual (**ATUALIZADA**);
- m) Certidão Negativa de Débito Municipal(**ATUALIZADA**).

5.2 Os interessados, **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição (**ANEXO I**), e o portfólio artístico, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade.
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão).
- d) Comprovante de residência.
- e) Comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Espírito Santo: o link para realização do cadastro é <https://mapa.cultura.es.gov.br/autenticacao/> (fazer print da aba "meu perfil").
- f) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (**ATUALIZADA**);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (**ATUALIZADA**);
- i) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- j) Certidão Negativa de Débito Estadual (**ATUALIZADA**);
- k) Certidão Negativa de Débito Municipal (**ATUALIZADA**).

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 A documentação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Castelo, situada à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9.00 às 15.00h, e endereçada à Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura – SEMTEC.

6.2 Os interessados em se credenciar deverão entregar todos os documentos previstos nos itens 3 e 5 deste Edital.

6.3 As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Prefeitura Municipal de Castelo o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos estabelecidos.

7. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

7.1 Serão habilitadas as propostas artísticas que estiverem de acordo com todas as exigências expressas neste edital, cabendo recurso para as que forem indeferidas por não atenderem os critérios do presente Edital.

7.2 Será designada pela Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC, uma Comissão de Credenciamento composta por 04 (quatro) técnicos das áreas de Turismo, Eventos e Cultura, que avaliará a habilitação de todas as propostas recebidas.

7.3 Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

7.4 A participação no presente Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades da Prefeitura Municipal de Castelo uma vez que o Credenciamento é um banco de propostas para consulta no processo de composição da programação Cultural, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade do Poder Público Municipal e da disponibilidade orçamentária.



7.5 A Vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses após a homologação do edital, podendo ser prorrogado por, no máximo igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação, conforme demanda.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 3 (três) dias úteis após o lançamento da chamada pública, devendo protocolar seu requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Castelo, no horário de 09:00 às 15:00h, endereçando sua manifestação à Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura – SEMTEC, que irá julgar a impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias úteis.

8.2 Após a publicação do resultado do julgamento do credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

8.3 O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Castelo e endereçado à Secretaria de Turismo, Eventos e Cultura de Castelo - SEMTEC, pelo proponente ou representante com procuração, no horário de 09 às 15:00h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

8.4 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão não habilitação proposta, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do credenciamento;

8.5 Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação dos credenciados ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o ato de inscrição, no site oficial da Prefeitura Municipal Castelo/ES (www.castelo.es.gov.br) e no Diário Oficial do Espírito Santo (https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial). A publicação informará em ordem alfabética a relação de propostas habilitadas.

10. DO CACHÊ

10.1 Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme a tabela abaixo:

Artista	Tempo de Apresentação	Remuneração por apresentação
Solo/Dupla	Mínimo de 180 minutos	R\$ 1.150,00
Trio	Mínimo de 180 minutos	R\$ 3.000,00
Banda	Mínimo de 180 minutos	R\$ 5.025,00

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

11.1 A contratação do(s) artista(s), seja diretamente, seja por meio do representante exclusivo, será feita em processo administrativo específico, com base no valor proposto no item 10 deste Edital de Chamamento Público.

11.2 Serão realizadas contratações conforme as características do evento a ser realizado. A efetivação da contratação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas nos itens 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8 deste Edital de Chamamento Público.

11.3 Haverá rodízio de artistas para apresentações, respeitando o perfil do evento e a adequação do gênero musical, proporcionando assim um processo mais dinâmico, imparcial e transparente. Além de evitar que o mesmo artista se apresente repetidamente.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura – SEMTEC, apenas selecionará repetidas apresentações caso não haja inscrições ou os artistas credenciados não atendam às exigências necessárias para a prestação dos serviços contratados para a realização dos eventos durante a vigência deste Edital.

11.4 Para efeito de abertura de processo de contratação, o (a) credenciado (a) deverá estar com todas as Certidões Negativas de Débitos em dia, ou seja, não será contratado quem estiver inadimplente com as receitas em quaisquer de suas esferas.

11.5 O valor de remuneração das apresentações está definida no item 10 deste Edital de Chamamento Público e o processo de pagamento apenas se iniciará a partir da conclusão das atividades executadas conforme contrato.

11.6 Para o ato do pagamento, o contratado deverá emitir Nota Fiscal;

11.7 As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos contratados, que serão retidos em fonte na efetuação do pagamento, ou na emissão de nota fiscal avulsa;

Parágrafo único: os valores deste edital estão sujeitos aos descontos dos impostos incidentes na prestação do serviço, conforme legislação tributária vigente.

11.8 A Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste credenciamento, por omissão, ou por discordância.



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento próprio

13 HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 13.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:
 - 13.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
 - 13.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os artistas que tiverem interesse em participar do edital de credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.castelo.es.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [Diário Oficial DOM - AMUNES / Home Vinculado \(dio.es.gov.br\)](http://Diário Oficial DOM - AMUNES / Home Vinculado (dio.es.gov.br)), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 14.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: turismocultura@castelo.es.gov.br.
- 14.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

Castelo, ES, 26 de janeiro de 2026

MARCELO ZAGOTTO

Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SUBSTITUTO



ANEXO I

Atenção: o anexo não deve ser preenchido à mão

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO- ES

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs, para prestação de serviços de apresentação musical nos termos do Chamamento Público nº 001/2025

1 – IDENTIFICAÇÃO

Pessoa Jurídica ()

Microempreendedor Individual – MEI ()

Razão social, se for o caso:

Nome do artista, dupla, trio ou banda/grupo musical

Modalidade () Solo () Dupla () trio () Banda

Gênero Musical:

() Música Popular Brasileira

() trio

() Banda

() Samba e Pagode
() Gospel

() Gospel

() Pop Rock

RG (representante legal):

RG (representante legal): _____

CPF (representante)
Endereço:

Endereço: _____

5 of 5



ANEXO II (ESPECÍFICO PARA A CATEGORIA "BANDA")

Atenção: o anexo não deve ser preenchido à mão

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO

REPRESENTANTE _____ E DO OUTRO LADO COMO

REPRESENTADO _____ DE NOME

ARTÍSTICO _____ NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade _____, CEP: _____,

através do seu representante legal _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nacionalide _____, profissão _____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ residente e domiciliado na _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato é válido pelo prazo de **12 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o fórum da cidade de Castelo, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Castelo - ES, _____ de _____ de xxxx.

REPRESENTANTE

REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome _____
CPF: _____

CPF: _____